



**Assinaturas**

	R\$	
Mensal	R\$	90,80
Trimestral à vista	R\$	225,00
1+2	R\$	82,42
Total Parcelado	R\$	247,25
Semestral à vista	R\$	450,00
1+6	R\$	82,42
Total Parcelado	R\$	494,50
Anual à vista	R\$	816,00
1+11	R\$	82,42
Total Parcelado	R\$	989,00

**Formas de Pagamento:**

Cartões de Crédito (VISA, MASTER, ELO, AMERICAN e DINERS)  
Débito em Conta: BB, Bradesco, Banrisul, CEF, Santander, Sicredi e Itaú e Pix  
Boleto Bancário.

Consulte nossos planos promocionais em: [www.jornaldocomercio.com/assine](http://www.jornaldocomercio.com/assine)

**Departamento Comercial**

**Atendimento às agências e anunciantes**

Telefone (51) 3213.1333

[agencias@jornaldocomercio.com.br](mailto:agencias@jornaldocomercio.com.br)

**Operações comerciais**

Tel: (51) 3213.1355

[anuncios@jornaldocomercio.com.br](mailto:anuncios@jornaldocomercio.com.br)

**Publicidade legal**

Tel: (51) 3213.1331 / 3213.1338

[comercial@jornaldocomercio.com.br](mailto:comercial@jornaldocomercio.com.br)

**Redação**

**Telefones e e-mails**

(51) 3213.1362

**Editoria de Economia**

(51) 3213.1369

[economia@jornaldocomercio.com.br](mailto:economia@jornaldocomercio.com.br)

**Editoria de Geral**

(51) 3213.1372

[geral@jornaldocomercio.com.br](mailto:geral@jornaldocomercio.com.br)

**Editoria de Política**

(51) 3213.1374

[politica@jornaldocomercio.com.br](mailto:politica@jornaldocomercio.com.br)

**Editoria de Cultura**

(51) 3213.1376

[cultura@jornaldocomercio.com.br](mailto:cultura@jornaldocomercio.com.br)

**Administrativo e Financeiro**

Telefone (51) 3213.1381

[financeiro@jornaldocomercio.com.br](mailto:financeiro@jornaldocomercio.com.br)

[rh@jornaldocomercio.com.br](mailto:rh@jornaldocomercio.com.br)

[suprimentos@jornaldocomercio.com.br](mailto:suprimentos@jornaldocomercio.com.br)

**Henderson Comunicação**

Brasília - DF

QI 23. LOTE 09 BLOCO A 604 GUARÁ II

71060-636

Telefone (61) 3322.4634 e (61) 3322.8989

[marciaglobal@terra.com.br](mailto:marciaglobal@terra.com.br)

# Apoio ao RS não mudará trajetória fiscal, diz secretário do Ministério da Fazenda

Dario Durigan afirmou que socorro federal ao Estado não vai alterar o projeto do arcabouço

/ CONJUNTURA

O secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Dario Durigan, salientou que o socorro federal ao Rio Grande do Sul usa a licença da Lei de Responsabilidade Fiscal ao uso de crédito extraordinário aprovado pelo Congresso, sem quebrar as regras do novo arcabouço das contas públicas. Ele adiantou ainda que o apoio ao Rio Grande do Sul, em calamidade pública pelas enchentes sem precedentes, não vai parar na liberação de créditos de R\$ 50 bilhões, mais R\$ 10 bilhões em investimentos do próprio Estado.

“Não podemos medir esfor-

ços para ajudar o Rio Grande do Sul”, declarou Durigan durante evento em Nova York. Ele frisou que, sem alterar o arcabouço, as medidas anunciadas são restritas ao Estado. “Tivemos cuidado na Fazenda de não quebrar o arcabouço ou a lei. Usamos a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para créditos extraordinários submetidos ao Congresso, especificamente ao Rio Grande do Sul.”

O secretário da Fazenda disse que tudo que está sendo feito em prol do Rio Grande do Sul não vai alterar a trajetória fiscal do País.

Ao classificar a situação do Estado como uma tragédia na-



MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL/JC

Ajuda ao Estado não vai parar nos recursos já anunciados, disse Durigan

cional, não regional, considerou que o maior acerto do governo foi ter uma reação coordenada pelo presidente Luiz Inácio Lula

da Silva, que propôs um decreto de calamidade pública, com o apoio dos presidentes da Câmara e do Senado.

## Alterações na regulamentação da tributária cabem ao Congresso, diz Appy

O secretário extraordinário de Reforma Tributária do Ministério da Fazenda, Bernard Appy, frisou que o Executivo não tem mais como fazer mudanças no projeto de regulamentação da reforma tributária. “O projeto está no Congresso agora e qualquer mudança tem que ser feita pelo Congresso”, disse.

Appy afirmou, porém, que a

Fazenda está aberta a ouvir sugestões de aperfeiçoamento e, se forem pertinentes, pode levá-las ao Congresso, como uma “posição comum” entre o setor privado e o ministério. “Estamos conversando com vários setores sobre possíveis aperfeiçoamentos técnicos”, acrescentou.

O Ministério da Fazenda, segundo Appy, ouviu, dentro do

possível, representantes do setor privado na fase de elaboração do projeto. O tempo para isso, ponderou, foi menor do que o desejado, devido ao calendário apertado pelo ano eleitoral. O ideal, pontuou, seria ter feito uma consulta pública.

O secretário afirmou que o segundo projeto de lei complementar da regulamentação já está

bem avançado e logo será enviado ao Congresso. Appy destacou que boa parte desse projeto é composto por propostas elaboradas por Estados e municípios, embora a União tenha contribuído com ajustes técnicos. A lei ordinária que deve regulamentar o imposto seletivo, acrescentou, ainda não tem previsão de envio ao Congresso.

/ TRIBUTOS Fonte: [www.informanet.com.br](http://www.informanet.com.br)

### IMPOSTOS FEDERAIS E ESTADUAIS

22.05	ICMS Transporte	Recolhimento do imposto relativo às prestações de serviços do transporte, exceto para o prestador de serviço de transporte aeroviário que optar pelo prazo previsto no AP III seção I item III, até o dia 21 do mês subsequente.
23.05	ICMS Antecipação	Recolhimento do ICMS declarado na DeSTDA em relação à entrada de mercadorias não sujeitas a substituição tributária provenientes de outra unidade da Federação, e destinadas a estabelecimento comercial, até o dia 23 do segundo mês subsequente.
23.05	ICMS Diferencial	Recolhimento do ICMS declarado na DeSTDA em relação às entradas de mercadoria ou utilização de serviço provenientes de outra unidade da Federação, e que não estejam vinculados à operação ou prestação subsequente pelo Simples Nacional inscrito no CGC TE, até o dia 23 do segundo mês subsequente.
24.05	Combustíveis monofásica	Recolhimento pela refinaria de petróleo ou suas bases CPQ ou formulador de combustíveis, do imposto decorrente de operações com combustíveis submetidos ao regime de tributação monofásica, relativamente às saídas promovidas no período de 11 a 20, até o dia 25 do mesmo mês.
24.05	IRPF Alienação	Recolhimento do imposto de renda pela pessoa física que auferiu ganhos de capital na alienação de bens e direitos no mês anterior.
27.05	GIA Conab PGPM	Entrega da GIA ICMS pela Conab PGPM até o dia 25 do mês subsequente.
28.05	Substituição Tributária	Entrega da Declaração de Substituição Tributária diferencial de alíquota e antecipação Destda pelo contribuinte optante pelo Simples Nacional, até o dia 28 do mês subsequente ao encerramento do período de apuração; ou, quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte.



•Palestras

•Cursos

•Workshops

•Treinamentos

**@espacoconte**  
**(51) 3373.5509**

[www.espacoconte.com.br](http://www.espacoconte.com.br)